



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº ELCV 01/2013

Foi publicado nesta data no mural
da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra -

Em 15/03/13

Responsável: Blunice

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

CARTA CONVITE Nº 01/2013

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 25/03/2013, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, na modalidade Carta Convite, objetivando a execução de serviço descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e em regime de Empreitada Global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B" contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 25/03/2013 no Setor de Protocolo do órgão no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala do setor de compras e licitações, no endereço acima especificado, às 09:00 horas do dia 25/03/2013. Após a abertura dos Envelopes "A" e realizada a sua apreciação, havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONserto DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G710 ANO DE FABRICAÇÃO 2003, SÉRIE 500043, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I.

3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser licitado, projeto básico, anexos e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, ou seja, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, mais informações, poderão ser obtidas pelos telefones (55) 3613-1203 ou 1205, ou no site www.boavistadoinara.rs.gov.br.

4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação além dos convidados pela Administração, todos os interessados devidamente cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, conforme § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.



4.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um deles os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2013
PROPONENTE: (nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 01/2013
PROPONENTE: (nome da empresa)

6 - DA HABILITAÇÃO

O envelope "A" deverá conter além da documentação válida relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira:

- a) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:



- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome do proponente, informando a disponibilidade de equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço ora contratado.



- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.3.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, de que trata o item anterior, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos à data da licitação.
- b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

6.1.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET - ficarão sujeitas à verificação de sua autenticidade pela Administração.



7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta financeira – envelope B, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com devida identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

7.1.a) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.1.b) - Validade da proposta: 60 dias.

7.1.c) - Garantia da mão de obra e das peças pelo período não inferior à 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

7.2 - No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, sendo que qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4- Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Não atender às exigências do Edital.
- b) Deixar de cotar quaisquer dos itens constantes no anexo I do Edital.
- c) Cotar valor manifestamente inexequível ou propostas cujos valores globais ultrapassem o valor de R\$ 56.600,79 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais e setenta e nove centavos) para a execução do objeto ora licitado, conforme apurado em



planilha de custo baseada na média das pesquisas de mercado, a qual segue em anexo.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 068/2013, publicada na imprensa oficial no dia 07 de março de 2013, a qual levará em consideração o menor preço global para a execução do objeto ora licitado, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos participantes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7.4 c) deste edital.

9.3 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se



fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

9.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua, os art. 44 e 45 da Lei complementar 123/06.

10 - RECURSO

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

10.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 10.2.1.

10.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, FAX ou por qualquer outro meio além dos previstos no 10.2.1.

10.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

10.7 - Os prazos previstos nos itens 10.5 poderão ser prorrogados, a critério da



Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11 – PRAZOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista Do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4- A entrega do sistema de transmissão da motoniveladora Volvo modelo G710 ano de fabricação 2003, série 500043, devidamente consertado, e recolocado na máquina deverá ser feito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras - Parque de Máquinas Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

12 - RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue



em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras:

Órgão: 06;

Unidade: 06.01;

Funcional: 26.782.0111 – Transporte Rodoviário;

Projeto/Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas;

Elemento: 3.3.90.39 .00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código reduzido: (120);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras:

Órgão: 06;

Unidade: 06.01;

Funcional: 26.782.0111 – Transporte Rodoviário;

Projeto/Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas;

Elemento: 3.3.90.30 .00.00.00.0001 – Material de Consumo;

Código reduzido: (117);

13– DA EXECUÇÃO

13.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço contratado, conforme descrito no item 2 deste edital.

13.2 – A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do sistema de transmissão da motoniveladora Volvo, modelo G710, ano de fabricação 2003, série 50043 e, caso seja necessário o transporte da motoniveladora até o local da execução, serão por conta do contratado.

14 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega do objeto e o pagamento serão efetuados conforme descrito abaixo:

Da entrega:



- a) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras - Parque de Máquinas Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, devendo o Contratado colocar o sistema de transmissão na motoniveladora Volvo, modelo G 710, ano de fabricação 2033, série 50043, e realizar os testes que demonstrem que o serviço foi prestado e que a peça encontra-se em perfeitas condições de uso.

Forma de Pagamento:

- a) Até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo responsável pela Secretaria de Obras, o que comprovará a execução do objeto ora contratado.
- b) Após avaliação dos mecânicos da Prefeitura e conferida a plena execução do serviço, através de apresentação de declaração de cumprimento de contrato;

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

a.1) Entende-se por inexecução parcial quando o contratado deixar de fornecer qualquer um dos itens listados no anexo I.

b) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

15.2 - Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitantemente das demais penalidades dispostas no Capítulo IV, Seção II da Lei 8.666/93.

16 - SUBCONTRATAÇÃO



16.1 - Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

17- DA RESCISÃO

17.1 – O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

17.2 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Executado o objeto do contrato, a contratada deverá dar garantia da mão de obra e das peças pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

19.2 – As peças substituídas deverão ser entregues junto com o equipamento ao mecânico



responsável da Prefeitura.

19.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

19.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e deverão apresentar documento assinado por contador atestando esta situação.

19.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

19.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

19.8 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Carta Convite que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s)



envelope(s).

19.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

19.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666/93).

19.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.16 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos art, 77 à 79 da mesma Lei.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

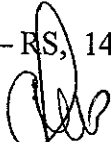
Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha de Custo;
- d) Descrição da dotação orçamentária;
- e) Credenciamento;
- f) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- g) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



h) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra – RS, 14 de março de 2013.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

CNPJ: 04.215.199/0001-26 Telefone: 55-3613-1204
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

CONVITE
Nr.: 1/2013 - CV

Processo Administrativo: 3/2013
Data do Processo Adm.: 13/03/2013
Processo de Licitação: 3/2013
Data do Processo: 13/03/2013

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	ESPAÇADOR VO41102 (08-02-3534)			
2	5,000	UN	DISCO VO11305 (08-02-3535)			
3	2,000	UN	PISTÃO VO11704884 (08-02-3536)			
4	4,000	UN	PISTÃO AC VO 68164 (08-02-3537)			
5	6,000	UN	MOLA VO 41084 (08-02-3538)			
6	6,000	UN	MOLA VO 41085 (08-02-3539)			
7	11,000	UN	DISCO DE VO 53950 (08-02-3540)			
8	10,000	UN	PLACA VO 11299 (08-02-3541)			
9	2,000	UN	DISCO VO 41122 (08-02-3542)			
10	2,000	UN	DISCO VO 41121 (08-02-3543)			
11	3,000	UN	PINO GUIA VO 41124 (08-02-3544)			
12	6,000	UN	MOLA VO 19454 (08-02-3545)			
13	6,000	UN	MOLA VO 19453 (08-02-3546)			
14	2,000	UN	SOLENOIDE VO 65759 (08-02-3547)			
15	1,000	UN	SOLENOIDE VO 65758 (08-02-3548)			
16	1,000	UN	SOLENOIDE VO 65757 (08-02-3549)			
17	13,000	UN	PLUG VO 115C-02 (08-02-3550)			
18	4,000	UN	PARAFUSO VO 50A-0632Z (08-02-3551)			
19	18,000	UN	ARRUELA VO 12727850 (08-02-3552)			
20	4,000	UN	COXIM VO 59908 (08-02-3569)			
21	4,000	UN	ARRUELA VO 86447 (08-02-3570)			
22	4,000	UN	PORCA VO 37D-10Z (08-02-3571)			
23	4,000	UN	ARRUELA VO 59498 (08-02-3572)			
24	4,000	UN	PARAFUSO VO 51A-1030Z (08-02-3573)			
25	48,000	UN	ARRUELA VO 12727860 (08-02-3574)			
26	6,000	UN	PARAFUSO VO 50A-0818Z (08-02-3553)			
27	8,000	UN	PORCA DE VO 29728 (08-02-3554)			
28	6,000	UN	PARAFUSO VO 12746644 (08-02-3555)			
29	8,000	UN	PARAFUSO VO 50A-0812Z (08-02-3556)			
30	5,000	UN	CHAPA TRA VO 29762 (08-02-3557)			
31	2,000	UN	PORCA DE VO 37M-20Z (08-02-3558)			
32	1,000	UN	FILTRO OL VO 49076 (08-02-3559)			
33	1,000	UN	ANEL O VO 76306 (08-02-3560)			
34	1,000	UN	KIT ROLAMENTO VO 85393 (08-02-3561)			
35	1,000	UN	JOGO VEDA VO 85394 (08-02-3562)			
36	2,000	UN	PASTILHA VO 48476 (08-02-3563)			
37	1,000	UN	BOMBA VO 97867 (08-02-3564)			
38	8,000	UN	ESTOPA MC PANO (08-02-3565)			
39	1,000	UN	QUEROSENE MC 90020L (08-02-3566)			
40	1,000	UN	VEDADOR SINTÉTICO MC 11104 (08-02-3567)			
41	2,000	UN	ÓLEO TRAN VO 11915159 (08-02-3568)			
42	1,000	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (05-05-0111)			

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

Projeto Básico

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G 710 ANO DE FABRICAÇÃO 2003, SÉRIE 500043, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I.

2 – Objetivo

Realizar o conserto do sistema de transmissão da motoniveladora Volvo modelo G 710 ano de fabricação 2003, série 500043.

3 – Especificações do objeto

Abertura da caixa de transmissão, efetuar a troca de peças e serviço de mão de obra conforme relação no anexo I do edital, montagem do sistema na motoniveladora, testes finais necessários para comprovar a execução do objeto licitado e o desempenho esperado do equipamento.

4 – Execução do serviço

A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do sistema de transmissão da motoniveladora Volvo, modelo G710, ano de fabricação 2003, série 50043 e, caso seja necessário o transporte da motoniveladora até o local da execução, serão por conta do contratado.

5 – Regime de Execução

Empreitada por preço global

6 – Adjudicação

Global



7 – Prazo de Execução de Serviços

- a) O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8 – Valor Estimado da Contratação

O Valor Estimado da Contratação é de R\$ 56.600,79 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais e setenta e nove centavos), para a execução do objeto ora licitado, conforme apurado em planilha de custo baseada na média das pesquisas de mercado, a qual segue em anexo a este edital.

9 – Classificação Orçamentária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras:

Órgão: 06;

Unidade: 06.01;

Funcional: 26.782.0111 – Transporte Rodoviário;

Projeto/Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas;

Elemento: 3.3.90.39 .00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código reduzido: (120);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras:

Órgão: 06;

Unidade: 06.01;

Funcional: 26.782.0111 – Transporte Rodoviário;

Projeto/Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas;

Elemento: 3.3.90.30 .00.00.00.0001 – Material de Consumo;

Código reduzido: (117);

10 – Entrega



- a) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras - Parque de Máquinas Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

11 – Fiscalização

A fiscalização será realizada pelo Secretário de Desenvolvimento e Obras devidamente acompanhado dos mecânicos Senhores Noé Peukert e Celito Trenhago.

12- Garantia

A contratada deverá dar garantia da mão de obra e das peças pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de fabricação, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

Boa Vista do Incra – RS, 14 de março de 2013.



Darci Dheher França – Secretário de Obras



Cristiano Bredi – Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

Objeto: CONserto SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G 710

Empresa	Custo peças	Custo mão de obra	Custo total
LINCK MÁQUINAS S/A	R\$ 32.710,08	R\$16.390,00	R\$ 49.100,08
KAISERMAQ	R\$ 76.259,70	R\$ 7.500,00	R\$ 83.759,70
CPM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 31.942,6	R\$ 5.000,00	R\$ 36.942,60
	Média custo das peças	Média custo c/ mão de obra	Média custo total
	R\$ 46.970,793	R\$ 9.630,00	R\$ 56.600,793

Boa Vista do INCRA, 12 de março de 2013.



Setor de Compras e Licitações



C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26

Município: Boa Vista do Incra

Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Unidade: 06.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Funcional: 26.782.0111 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.020 - Melhoria e Manutenção das Estradas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
Código reduzido: 000117

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/03/2013	03.2013	251.562,53	46.980,00	204.582,53

peças para processo de licitação 03/2013, carta convite 01.2013 para reforma de motoniveladora 01 Volvo, cfe pedido 110 da Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Eliane Rossato
Contadora CRCRS 067815/0-0
PM de Boa Vista do Incra



C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26

Município: Boa Vista do Incra

Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Unidade: 06.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Funcional: 26.782.0111 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.020 - Melhoria e Manutenção das Estradas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000120

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/03/2013	03/2013	94.232,20	9.630,00	84.602,20

mão de obra para processo de licitação 03/2013, carta convite 01.2013 para reforma de motoniveladora 01 Volvo, cfe pedido 110 da Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Eliane Rossato
Contadora CRCRS 067815/0-0
PM de Boa Vista do Incra

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade no, para participar das reuniões
relativas à **Carta Convite Nº 01/2013**, o qual está autorizado a requerer vista de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Carta Convite nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Ingra – RS,.....de.....de 2013.

Representante Legal



DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS,de.....de 2013.

Representante Legal.



MINUTA DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 01/2013

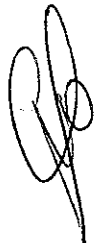
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Inca, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, portador da carteira de identificação RG nº....., residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/n, Município de Boa Vista do Inca - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, nº.....,, município de -, representada neste ato por seu representante legal, SR., brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº....., na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal o art. 23, II, a, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G 710 ANO DE FABRICAÇÃO 2003, SÉRIE 500043, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DA LICITAÇÃO CV Nº 01/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Executado o objeto do contrato, a contratada deverá dar garantia da mão de obra e das peças pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de fabricação, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____) , preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço contratado.

A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do sistema de transmissão da motoniveladora Volvo, modelo G710, ano de fabricação 2003, série 50043 e, caso seja necessário o transporte da motoniveladora até o local da execução, serão por conta do contratado.

É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e 15 dias, sendo que:

O prazo para conclusão do serviço e entrega é de no máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O prazo para garantia será de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega do bem, nos termos fixados na cláusula terceira deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega do sistema de transmissão da motoniveladora Volvo modelo G710 ano de fabricação 2003, série 500043, devidamente consertado, e recolocado na máquina deverá ser feito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras - Parque de Máquinas Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, s/n°.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento e Obras, o que comprovará a execução do objeto ora contratado, após avaliação dos mecânicos da Prefeitura e conferida a plena execução do serviço, através de apresentação de declaração de cumprimento de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras:

Órgão: 06;

Unidade: 06.01;

Funcional: 26.782.0111 – Transporte Rodoviário;

Projeto/Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas;

Elemento: 3.3.90.39 .00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código reduzido: (120);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras:

Órgão: 06;

Unidade: 06.01;



Funcional: 26.782.0111 – Transporte Rodoviário;
Projeto/Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas;
Elemento: 3.3.90.30 .00.00.00.0001 – Material de Consumo;
Código reduzido: (117);

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização do serviço contratado se dará por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras através do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras Sr. Darci Dreher e dos mecânicos Sres. Noé Peuckert e Celito Trenhago.

PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação da Contratante:

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: é obrigação do Contratado:

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;



- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII- Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

- VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

- IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

- X - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- XI - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato; Entende-se por inexecução parcial quando o contratado deixar de fornecer qualquer um dos itens listados no anexo I.

b) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitantemente das demais penalidades dispostas no Capítulo IV, Seção II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o



presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, RS, ___ de _____ de 2013.

Contratada

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ - ___ - _____.

Assessor (a) Jurídico (a)

